



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NO EDIFÍCIO-SEDE, CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL, PRÉDIO ANEXO II, PRÉDIO ANEXO III E CENTRO DE APOIO TÉCNICO DA JUSTIÇA ELEITORAL, LOCALIZADOS EM SALVADOR/BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA BIOLAVSEC SERVICOS DE HIGIENIZACAO E IMPERMEABILIZACAO DE MOVEIS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **BIOLAVSEC SERVICOS DE HIGIENIZACAO E IMPERMEABILIZACAO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **37.509.784/0001-98**, com sede na **Rua Lino Correia Lino, n.º 2660, Quadra 094, Planalto, Teresina-PI**, CEP: 64.050-060, telefone n.º (11) 98200-9173, e-mail contato@licita-acao.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Samuel Martins Ayres da Silva, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NO EDIFÍCIO-SEDE, CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL, PRÉDIO ANEXO II, PRÉDIO ANEXO III E CENTRO DE APOIO TÉCNICO DA JUSTIÇA ELEITORAL, LOCALIZADOS EM SALVADOR/BA**, albergado na Lei n.º 14.133/2021, resultante do **Pregão n.º 25/2023**, consoante Processo (SEI) n.º 0010569-69.2023.6.05.8000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. O presente termo aditivo tem as seguintes finalidades:

a) reajustar os preços das duas últimas etapas dos serviços do **Contrato n.º 73/2023** com a aplicação do índice do IPCA do período de 09/2023 a 08/2024, no percentual de 4,2376%, passando os valores dos serviços a ser os seguintes:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Por Etapa	Valor Unitário	Valor Total Por Etapa
1	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, que deverão ser realizados nos prédios relacionados abaixo: Edifício-Sede e Cartórios Eleitorais da Capital Prédio Anexo II Prédio Anexo III Centro de Apoio Técnico	m <sup>2</sup>	28430	R\$ 0,094	R\$ 2.667,13
2	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, que deverão ser realizados nas áreas internas e externas dos prédios relacionados abaixo: Edifício-Sede e Cartórios Eleitorais da Capital Prédio Anexo II Prédio Anexo III Centro de Apoio Técnico	m <sup>2</sup>	29456	R\$ 0,094	R\$ 2.763,38
3	SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO, que deverão ser realizados nas áreas internas e externas circunvizinhas dos prédios relacionados abaixo: Edifício-Sede e Cartórios Eleitorais da Capital Prédio Anexo II Prédio Anexo III Centro de Apoio Técnico	m <sup>2</sup>	26456	R\$ 0,115	R\$ 3.033,48
<b>VALOR TOTAL POR ETAPA</b>					<b>R\$ 8.463,99</b>

a.1) O reajuste corresponde ao valor de R\$ 688,18 (seiscentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

b) promover alteração quantitativa mediante o **acréscimo de 1 (uma) etapa dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização ao objeto do Contrato nº 73/2023, conforme planilha abaixo:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Por Etapa	Valor Unitário	Quantidade Total Por Etapa	Valor Total Por Etapa
1	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, que deverão ser realizados nos prédios relacionados abaixo: Edifício-Sede e Cartórios Eleitorais da Capital Prédio Anexo II Prédio Anexo III Centro de Apoio Técnico	m <sup>2</sup>	28430	R\$ 0,094	28430	R\$ 2.667,13
2	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, que deverão ser realizados nas áreas internas e externas dos prédios relacionados abaixo: Edifício-Sede e Cartórios Eleitorais da Capital Prédio Anexo II Prédio Anexo III Centro de Apoio Técnico	m <sup>2</sup>	29456	R\$ 0,094	29456	R\$ 2.763,38
3	SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO, que deverão ser realizados nas áreas internas e externas circunvizinhas dos prédios relacionados abaixo: Edifício-Sede e Cartórios Eleitorais da Capital Prédio Anexo II Prédio Anexo III Centro de Apoio Técnico	m <sup>2</sup>	26456	R\$ 0,115	26456	R\$ 3.033,48
<b>VALOR TOTAL POR ETAPA</b>						<b>R\$ 8.463,99</b>

2. O valor referente ao acréscimo de mais uma etapa dos serviços corresponde a R\$ **8.463,99** (oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), o que representa um acréscimo de **25,00%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. Por força do reajuste de preços e do acréscimo, o valor total do contrato passar a ser de **R\$ 42.319,94** (quarenta e dois mil trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para a cobertura das despesas, foi realizada a complementação da Nota de Empenho n.º 2024NE000194, em 02 de dezembro de 2024, emitida à conta do elemento 3.33.90.39.78 "Serviços de Limpeza", vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral- no Estado da Bahia", do Programa "0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário".

## CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes

## CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base nos arts. 124, I, "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021 somente produzirá efeitos depois de publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 94, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme para que produza seus jurídicos e legais efeitos



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Ayres registrado(a) civilmente como Samuel Martins Ayres da Silva, Usuário Externo**, em 05/12/2024, às 16:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 09/12/2024, às 19:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3154975** e o código CRC **83786AD8**.

---